

## Chamada Pública CP24/2026 – Gestão de Resíduos Sólidos – Teia Paulista (PNAB - Aldir Blanc)

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que receberá propostas entre os **dias 06 e 13 de fevereiro de 2026, até as 12h00 (meio-dia) do dia 13/02/2026**, de empresas especializadas em Gestão de Resíduos Sólidos, para atendimento do evento Teia Paulista (PNAB – Aldir Blanc).

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Gestão de Resíduos Sólidos**, incluindo a implantação de procedimentos de coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados, com rastreabilidade, bem como a disponibilização de suporte técnico completo, compreendendo treinamento da equipe, instalação e desinstalação das estruturas necessárias, serviços de transporte, operação e manutenção, visando ao atendimento do **Projeto Teia Paulista (PNAB – Aldir Blanc)**.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta de **preço detalhada e com valor total expressos** em moeda corrente nacional, para atendimento das seguintes especificações:

#### 2.1. Especificações Técnicas

##### **Escopo do serviço:**

Assegurar a gestão eficiente e responsável dos resíduos sólidos gerados durante o IV Fórum de Pontos de Cultura, minimizando seus impactos socioambientais e fornecendo dados claros sobre o desempenho ambiental do evento, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR ISO 20121 e alinhado aos princípios da Cultura Viva.

Público estimado: 800 pessoas/dia

##### **Escopo do serviço:**

- a) Implantar procedimentos de Coleta e Destinação de Resíduos com Rastreabilidade: Assegurar a correta separação, coleta e destinação dos resíduos gerados, com foco em reciclagem e compostagem, e garantir a rastreabilidade do material coletado.
- b) Fornecer Estrutura e Atendimento para Pontos de Entrega Voluntária (PEVs): Disponibilizar e operar PEVs para facilitar a separação e entrega de recicláveis pelos participantes.
- c) Capacitar Equipe do Evento: Oferecer treinamento e orientação para a equipe do evento sobre a redução de impacto e gestão de resíduos.
- d) Quantificar e Relatar Impactos Socioambientais e Ambientais: Elaborar relatórios detalhados sobre a massa de resíduos coletada, seu impacto socioambiental (incluindo o benefício para cooperativas) e o impacto ambiental geral do evento (emissões de GEE, consumo de recursos).

- e) Elaboração de relatório em comunicação com a Cooperativa sobre a destinação final e reciclagem dos materiais coletados.
- f) Relatório de Resultados Socioambiental: Elaboração de relatório detalhado sobre a massa total coletada e de recicláveis, seus impactos socioambientais positivos (massa coletada, potencial reciclável, redução de consumo de energia, água e de emissão de CO<sub>2</sub>, impacto social em receita bruta da cooperativa parceira, dados sociais da cooperativa parceira, total de redução de extração de matérias primas: petróleo, sílica, bauxita, madeira, entre outros).
- g) Relatório Técnico de Impacto Ambiental: Cálculo estimado dos impactos ambientais causados pela realização do evento, incluindo emissões de CO<sub>2</sub>, consumo estimado de água e energia e consumo de matérias-primas (embalagens, produtos). ART incluída.
- h) Desmontagem da Estrutura de PEV: Desmontagem da estrutura de PEVs e remoção de todos os equipamentos.
- i) Aluguel de lixeiras + placas de comunicação + sacos de lixo
- j) Destinação de Bitucas de cigarro
- l) Coleta e destinação final, ambientalmente adequada, de recicláveis conscientização ambiental.
- m)Público estimado: de 800 pessoas/dia

## OBRIGAÇÕES QUANTO AO ESCOPO DE TRABALHO

A contratada deverá:

- a) Implantar procedimentos de gestão de resíduos que atendam aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 20121;
- b) Possuir ou estabelecer parcerias formais com cooperativas de reciclagem locais e empresas de compostagem, com comprovação de pagamento justo pelos serviços prestados;
- c) Disponibilizar equipe treinada e qualificada para todas as etapas do serviço, incluindo atendimento em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), coleta e triagem dos resíduos, bem como para a realização de treinamentos.

## 2.2. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Disponibilidade para atuar em Campinas/SP nas datas e locais indicados, com estrutura logística adequada.
- Apresentar plano de trabalho detalhado que demonstre como os objetivos e o escopo dos serviços serão atendidos.

**A proposta técnica deverá conter, no mínimo:**

- a) A proposta técnica deverá indicar de que forma os serviços propostos estão alinhados aos requisitos da ABNT NBR ISO 20121.

metodologia para mensuração e reporte de impactos socioambientais;  
b) critérios e procedimentos para elaboração do inventário de GEE;  
c) mecanismos de rastreabilidade dos resíduos, desde a geração até a destinação final;  
d) modelo de relatório a ser apresentado ao contratante.

- Será desclassificada a proposta técnica que deixar de apresentar qualquer dos itens mínimos exigidos neste instrumento, conforme alíneas “a” a “d” acima.

### **2.3. LOCAIS PREVISTOS PARA ATUAÇÃO:**

Abrange o perímetro dos seguintes endereços:

Teatro Castro Alves - Rua Conselheiro Gomide, 62 - Vila Industrial (Campinas), Campinas - SP, 13035-320;

Sala dos Toninhos e Casa do Hip Hop - R. Francisco Teodoro - Vila Industrial (Campinas), Campinas - SP

Estação Cultura - Praça Mal. Floriano Peixoto, Centro, Campinas - SP

#### **CRONOGRAMA PREVISTO:**

**Prazo de execução início:** 19/02//2026

**Prazo de execução término:** 04/03/2026

**Evento:** de 26/02/26 a 01/03/26 (presencial)

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alterações no período, na data e no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

### **3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviço;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízos ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Transporte e Destinação do rejeito para aterro;
- m) Atender imediatamente às solicitações do Contratante quanto à substituição de pessoas ou equipamentos considerados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- n) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- o) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.

- p) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- q) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança ou outros que forem necessários para a execução das montagens.
- s) Material de apoio para realização da prestação de serviço por conta da Contratada.
- t) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

### 3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

## 4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

## 5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar preços unitários por diária e por item de prestação de serviço, além do valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

### 5.2. Importante:

- Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, deverá ser emitida **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)**, conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
- 5.3. A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

## 6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: "Chamada Pública CP24/2026 – Gestão de Resíduos Sólidos – Teia Paulista (PNAB - Aldir Blanc)."

- a) **Enviar propostas até as 12h00 (meio – dia) do dia 13/02/2026,**
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- c) A proponente deve apresentar proposta indicando o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- d) **Será obrigatória a indicação, na proposta, do código de serviço que será utilizado para a emissão da Nota Fiscal, devendo ser compatível com o objeto contratado.**
- e) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- f) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;

- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Liberação para coleta do material, transporte e descarte;
- i) Licença de Operação CETESB

- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

## 7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Experiência comprovada na prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos em eventos, incluindo operação de PEVs, coleta seletiva e elaboração de relatórios de impacto.
  - b) A empresa proponente deverá comprovar experiência na execução de serviços iguais ou similares a ações correlatas ao objeto proposto, através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
  - c) Possuir Certificado de Reciclagem ou Selo de Certificação de Logística Reversa;
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
  - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Sociedades cooperativas;
  - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
  - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
  - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## 9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que

a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.